

Ligação de Resiliência Ervidel-Sado

Processo de AIA n.º 3807 (PL20241225011466)

Pedido de Elementos Adicionais para efeitos de Conformidade do EIA

1. Descrição do Projeto

- 1.1. Enviar memória descritiva e justificativa da infraestrutura Câmara de Carga e sistema de filtração, que deveria estar no ficheiro referente ao Volume II, Tomo 1, conforme o índice apresentado, mas que não se encontra na documentação submetida.
- 1.2. Esclarecer a apresentação de trabalhos que não estão previstos no EIA e que estão apresentados no Cronograma de Trabalhos.
- 1.3. Esclarecer os critérios usados para diferenciar as classes referentes às Áreas Condicionadas à Localização de Estaleiros e Deposição de Terras Sobrantes (Desenho 25). Questiona-se, por exemplo, a adequabilidade da classificação das áreas adjacentes ao Barranco do Doroal como "Não Condicionadas".
- 1.4. Esclarecer qual a área de implantação dos estaleiros, assegurando que a sua definição esteja contemplada na área de projeto.

2. Aspetos Gerais e Descrição do Projeto

- 2.1. Aprofundar a caracterização da situação de referência e da evolução prevista sem a implementação do projeto. Existem lacunas de informação no EIA que podem ser relevantes na corroboração dos argumentos que sustentam a justificação do projeto, como por exemplo, o histórico de interrupções no fornecimento de água a partir da albufeira do Roxo; os regadios afetados ou suscetíveis de serem afetados por essas interrupções; e as ações que estão previstas no âmbito da conservação da barragem do Roxo, etc. Todas estas informações são relevantes para se clarificarem os custos de oportunidade (ou benefício perdido) por não se optar por manter a situação atual, ou seja, por se optar pela transferência de caudal para o novo adutor.
- 2.2. Complementar o EIA com a evidência de terem sido estudadas e comparadas alternativas de projeto, no que concerne os seus efeitos no ambiente, ou justificar devidamente a sua inexistência, de forma a dar resposta cabal ao exigido no ponto 2 do Anexo V – (a que se referem o n.º 1 do artigo 13.º e o n.º 3 do artigo 14.º) - Conteúdo mínimo do EIA, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Neste contexto, deve ser também justificada a opção por não apresentar alternativas ao traçado da conduta adutora, tendo em conta que esta infraestrutura afetará diretamente linhas de água, áreas de olival de regadio, culturas anuais e um povoamento de azinheiras.

- 2.3. Apresentar uma avaliação dos impactes cumulativos do projeto, já que, e apesar de terem sido identificados os benefícios que o projeto trará a jusante da albufeira do Roxo, para o circuito hidráulico Roxo-Sado e para as áreas regadas do sistema Alqueva/EFMA (nomeadamente para as áreas regadas do Bloco de Rega de Rio de Moinhos), não são claras as implicações que esses benefícios terão, quando consideradas as áreas na envolvente ao projeto, que podem ser afetadas pela transferência de caudal para o novo adutor. São disso exemplo as áreas afetadas ao aproveitamento hidroagrícola do Roxo, não estando identificados no EIA os impactes (neste caso, cumulativos) que a implementação do projeto terá no abastecimento dos campos agrícolas dentro do perímetro de rega do Roxo (Blocos de Montes Velhos, Vale de Zebro, Monte Novo, Fortes/Gasparões), especialmente quando considerados cenários críticos, como os períodos de seca.

Neste contexto, devem também ser tidos em conta os impactes da fase de construção da implementação do projeto, assim como a implementação de outras infraestruturas que não estarão enterradas, como a câmara de carga ou, em alternativa, justificar a inexistência desta análise.

Devem ser identificados, se aplicável, outros projetos similares ou com impactes semelhantes a ter em consideração na avaliação de impactes cumulativos e, se disponível, representação, em formato *shapefile*.

- 2.4. Apresentar o ofício OF_DSTAR_DOER_DOC0000358/2024, da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), bem como à resposta da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAP-Alentejo) ao contacto efetuado pela Aqualogus em nome do Proponente (Entidades Contactadas/Anexo 02 do Tomo I, Volume I).

3. Cartografia

- 3.1. Fornecer a informação relativa ao projeto (delimitação da área de estudo do projeto e de todos os elementos do projeto (polígonos de implantação, linhas e pontos), incluindo os já existentes) em formato digital, georreferenciada, no sistema de coordenadas PT-TM06 / ETRS89, preferencialmente vetorial e de acordo com as orientações que constam do link: <https://apoiosiliamb.apambiente.pt/content/formatos-de-submiss%C3%A3o-de-anexos>. Ficheiros no formato kmz ou kml são aceites como informação auxiliar. A informação deverá ser apresentada em ficheiros/*layers* autónomos(as) para cada tema ou componente do projeto e as tabelas de atributos deverão estar completas o suficiente para ser possível identificar inequivocamente os elementos apresentados.
- 3.2. Fornecer um desenho com a apresentação do Projeto (com todas as suas componentes) sobreposto ao ortofotomapa mais recente disponível, pelo menos à escala 1:25000, ou a uma escala maior (com maior detalhe), a incluir tanto no EIA como no RNT.

4. Recursos Hídricos

- 4.1. Fornecer, no mesmo formato e coordenadas da restante cartografia, a localização dos possíveis atravessamentos de linhas de água.
- 4.2. Esclarecer e corrigir a utilização de dados do 1º ciclo de planeamento para a caracterização da situação de referência, estando em vigor o 3º ciclo dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH), no caso em apreço o PGRH do Sado e Mira, aprovado pela Resolução

do Conselho de Ministros n.º 62/2024, de 3 de abril, que aprovou os Planos de Gestão de Região Hidrográfica de Portugal Continental para o período 2022-2027.

4.3. Corrigir as incongruências de que se dá nota no quadro seguinte:

Fonte	Massas de água subterrânea	Recarga (hm ³ /ano)	Recursos hídricos disponíveis (hm ³ /ano)
Volume 1 – Peças Escritas Tomo 2 – Caracterização da Situação de Referência – Pág. 62	Zona Sul Portuguesa da Bacia do Sado	70,22	49,33
Volume 1 – Peças Escritas Tomo 2 – Caracterização da Situação de Referência – Pág. 94			14,04
Fichas das Massas de Água do 3º Ciclo de Planeamento do PGRH da RH6		61,67	49,33
Volume 1 – Peças Escritas Tomo 2 – Caracterização da Situação de Referência – Pág. 65	Bacia do Tejo-Sado Indiferenciado da Bacia do Sado	117,61	95,23
Volume 1 – Peças Escritas Tomo 2 – Caracterização da Situação de Referência – Pág. 94			23,81
Fichas das Massas de Água do 3º Ciclo de Planeamento do PGRH da RH6		72,78	58,23

4.4. Esclarecer o conteúdo do Quadro 2.1, da página 4, do VOLUME I – ADUTOR /TOMO 1 – MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA. Neste quadro não é claro quais os caudais máximos que terão de ser aduzidos a partir da Albufeira do Roxo e do Adutor Ervidel-Sado.

5. Sistemas Ecológicos e Florestas

5.1. Enquadrar cartograficamente o projeto relativamente às áreas Rede Natura 2000.

5.2. Disponibilizar, em formato *shapefile*:

5.2.1. os pontos/transectos de amostragem/escuta das monitorizações efetuadas (Desenho 11).

5.2.2. o Desenho 2, a localização da espécie *Vaccaria hispanica* var. *hispanica* (Figura 7.5 do Tomo 2 do EIA) e exóticas (se aplicável), a carta de habitats (Desenho 12) e resultados da amostragem efetuada para a fauna, nomeadamente de quirópteros.

5.2.3. o levantamento de quercíneas resultado da aplicação da “Metodologia para Delimitação de Áreas de Povoamento de Sobreiro e/ou azinheira”, de acordo com o Relatório Técnico Volume 2 – Delimitação de Áreas de Povoamento de Azinheira e Sobreiro e Ações de Compensação”.

5.3. Corrigir o enquadramento no PROF Alentejo, dado que a referência à sub-região homogénea (SRH) Peneplanície do Alto Alentejo não está correta, porquanto a área de intervenção insere-se na sub-região homogénea Campos de Beja, sendo que também os objetivos específicos descritos dizem respeito à SRH Peneplanície do Alto Alentejo, o que não está correto.

- 5.4. Relativamente a outras condicionantes, efetuar o enquadramento relativamente ao Arvoredo de Interesse Público, cujo regime de classificação foi aprovado pela Lei n.º 53/2012, de 5 de setembro. Para tal deve ser verificada a informação disponível no portal do ICNF: <http://www.icnf.pt/portal/florestas/aip>. Refira-se que este tipo de arvoredo beneficia automaticamente de uma zona geral de proteção de 50 m, de raio a contar da sua base (cfr. número 8 do art.º 3.º).
- 5.5. Avaliar se o projeto é suscetível de afetar as áreas classificadas na sua envolvente de forma significativa, dado que, apesar da localização fora de áreas Rede Natura 2000, se verifica a presença de áreas classificadas com enfoque na conservação de espécies avifaunísticas. Assim, avaliar o projeto em relação a estas áreas em termos da sua dimensão, superfície total afetada, alterações físicas no ambiente, alterações na intensidade de uma pressão, necessidade de recursos, emissões, duração das várias do projeto, distância aos sítios Rede Natura 2000 e efeitos cumulativos em conjugação com outros projetos em acordo com as disposições do artigo 6.º, n.º 3 e 4, da Diretiva Habitats (92/43/CEE) tendo em conta as orientações de gestão e os dados oficiais destas áreas. Os valores naturais, especialmente a avifauna, não se restringem às áreas classificadas sendo que estas espécies se movimentam entre as várias áreas importando, assim, garantir a presença de corredores.
- 5.6. Reavaliar os impactos do projeto, caso se aplique, tendo em conta os resultados obtidos nos números anteriores.
- 5.7. Enviar, em formato *shapefile*, a carta com as áreas condicionadas à localização de estaleiros e deposição de terras sobrantes (Desenho 25 do Volume 1 relativo ao SGA);
- 5.8. Apresentar o projeto de compensação pelo abate e afetação de azinheiras, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua redação atual, sendo que essa compensação deve ter em consideração que:

Em povoamento, em função da área afetada (artigo 8.º Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, na sua atual redação), multiplicado por um fator de 1,25 no caso de pretenderem efetuar novas arborizações e / ou beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (com adensamentos) multiplicado por um fator de 3 e/ou beneficiação de povoamentos de sobreiro ou azinheira (sem adensamentos) multiplicado por um fator de 5.

Para o conteúdo mínimo obrigatório dos projetos de execução das medidas compensatórias (seja em povoamento seja isoladas), deve ser seguido o estipulado em: <https://www.icnf.pt/api/file/doc/ab70f673cd605b00>.

6. Património Cultural

- 6.1. Apresentar a informação vetorial georreferenciada das ocorrências patrimoniais, no mesmo formato e coordenadas da restante cartografia;
- 6.2. Identificar medidas de minimização relativas ao ambiental património cultural, uma vez que, no TOMO 4 - MITIGAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONCLUSÕES, não consta nenhuma medida dirigida aos impactos sobre este fator.

- 6.3. Remeter o comprovativo da submissão do Relatório de Trabalhos Arqueológicos junto da tutela, nomeadamente a Unidade de Cultura da CCDR-Alentejo, em conformidade com as alíneas a) dos n.ºs 2 e 3, e o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro.

7. Solos

- 7.1. Apresentar, na caracterização de referência para o fator "Solos", o mesmo formato e coordenadas da restante cartografia.
- 7.2. Incluir um quadro no capítulo 2.3.6 do Tomo 3, com as afetações dos solos na área de implantação do Projeto (Fase de Construção), do Relatório Síntese, Conduta adutora (Troço 1), Conduta adutora (Troço 2), Câmara de carga, Central mini-hídrica e rede viária (caminho 1 e caminho 2), a afetar às diferentes classes de solos (Ordem e subordem), e dos acessos temporários.
- 7.3. Incluir um quadro no capítulo 2.3.6 do Tomo 3, com as afetações da capacidade de uso do solo na área de implantação do Projeto (Fase de Construção) do Relatório Síntese, Conduta adutora (Troço 1), Conduta adutora (Troço 2), Câmara de carga, Central mini-hídrica e rede viária (caminho 1 e caminho 2), a afetar às diferentes classes de capacidade de uso do solo, e dos acessos temporários.
- 7.4. Incluir um quadro no capítulo 2.3.6 do Tomo 3, com as afetações dos solos na área de implantação do Projeto (Fase de Exploração), do Relatório Síntese, Conduta adutora (Troço 1), Conduta adutora (Troço 2), Câmara de carga, Central mini-hídrica e rede viária (caminho 1 e caminho 2), a afetar às diferentes classes de solos (Ordem e subordem).
- 7.5. Incluir um quadro no capítulo 2.3.6 do Tomo 3, com as afetações da capacidade de uso do solo na área de implantação do Projeto (Fase de Exploração) do Relatório Síntese, Conduta adutora (Troço 1), Conduta adutora (Troço 2), Câmara de carga, Central mini-hídrica e rede viária (caminho 1 e caminho 2), a afetar às diferentes classes de capacidade de uso do solo.
- 7.6. Identificar as afetações dos solos e da capacidade de uso do solo, para o estaleiro principal e secundário.
- 7.7. Identificar a área total afetada por cada infraestrutura do Projeto, em solos classificados em RAN.

8. Uso do Solo

- 8.1. Pormenorizar a Caracterização da Situação de Referência, com a densidade de quercíneas, na classe Sistemas Agro-florestais.
- 8.2. Rever a avaliação de impactes para a fase de construção. A avaliação deve ser efetuada por ação geradora de impacte, por, por exemplo, nem todas as ações serem reversíveis ou terem a mesma magnitude e/ou significância. De salientar, ainda, que não existe qualquer menção ao abate de quercíneas no capítulo da Avaliação de Impactes.

- 8.3. Rever a avaliação de impactes, para a fase de exploração. É mencionado que os impactes serão nulos. Será de clarificar se a “*recuperação da vegetação e a reposição do uso do solo anteriormente presente*” será efetuada ainda durante a fase de construção ou se será no âmbito do Projeto de Integração Paisagística, proposto como medida de minimização da fase de exploração.
- 8.4. Em relação à componente agrícola do fator Uso do Solo:
- 8.4.1. Apresentar, no mesmo formato e coordenadas da restante cartografia a caracterização de referência para o fator ambiental “Uso do Solo” e das oliveiras afetadas diretamente e indiretamente pelo Projeto.
- 8.4.2. Apresentar item relativo à afetação de olival, detalhando (com inventariação, n.º de oliveiras a afetar, a abater, e a preservar), modo de produção/rega e o seu estado fitossanitário de forma a complementar o estudo da área de projeto.
- 8.4.3. Apresentar medidas específicas para o fator ambiental, na fase prévia à construção, que garantam e/ou assegurem o seguinte:
- Proceder à indemnização pelas restrições ou perdas de uso do solo, aos respetivos proprietários, afetos pela implantação do Projeto.
- 8.4.4. Apresentar medidas específicas para o descritor ambiental, na fase de construção, que garantam e/ou assegurem o seguinte:
- A colheita das culturas, de forma a não prejudicar a produção dos proprietários afetados pela implantação do Projeto.
 - A operacionalidade da rede de distribuição de água existente para rega, durante e depois das obras, a fim de que não sejam prejudicadas infraestruturas e práticas agrícolas.
 - A recuperação total de benfeitorias eventualmente afetadas (redes de rega e drenagem, caminhos, tanques, poços, etc.).
 - A substituição dos poços, charcas, captações e infraestruturas do sistema de abastecimento afetadas pelas obras, designadamente através da construção de captação similares e capazes de satisfazer as diferentes necessidades.

9. Ordenamento do Território e Economia Circular

- 9.1. Complementar o Relatório Síntese com medidas e definição de estratégia(s) que evidenciem o compromisso da concretização do projeto com um modelo de desenvolvimento económico circular, que promova ativamente o uso eficiente e a produtividade dos recursos dinamizados, através de produtos, processos e modelos de negócio assentes na desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação dos materiais, aplicadas a todas as fases do projeto, incluindo a desativação.

10. Alterações Climáticas

10.1. Atualizar os documentos de referência estratégica, tendo em consideração:

- a. A Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro (Lei de Bases do Clima), na qual se estabelecem objetivos, princípios, direitos e deveres, que definem e formalizam as bases da política do clima, reforçando a urgência de se atingir a neutralidade climática.
- b. O Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (RNC2050), aprovado pela RCM n.º 107/2019, de 1 de julho, que explora a viabilidade de trajetórias que conduzem à neutralidade carbónica, identifica os principais vetores de descarbonização e estima o potencial de redução dos vários setores da economia nacional.
- c. Outras fontes de informação, como o Roteiro Nacional para a Adaptação às Alterações Climáticas (RNA 2100), que pretende definir narrativas de evolução das vulnerabilidades e impactes das alterações climáticas, bem como a avaliação de necessidades de investimento para a adaptação e custos socioeconómicos de inação.

Vertente mitigação das alterações climáticas

10.2. Para a fase de construção:

- a. Apresentar estimativas de emissões de GEE (tCO₂eq) por cada atividade, nomeadamente as relacionadas com as ações de construção e do transporte de passageiros.
- b. Clarificar se a estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq) inerentes às deslocações realizadas por veículos pesados, inclui o transporte de material necessário à obra, para a fase de construção, considerando que a informação apresentada indica que "... percorrerá em média cerca de 50 km/dia (dada a distância entre o local de obra e o aterro mais próximo...)", o que parece referir-se apenas ao transporte de resíduos.
- c. Apresentar a estimativas de emissões de GEE (tCO₂eq) que resultam da produção de materiais a utilizar em obra, contemplando todas as infraestruturas previstas no projeto.
- d. Apresentar a estimativa de emissões de GEE (tCO₂) associadas à perda de biomassa decorrente das ações de desflorestação inerentes à implantação de todas as infraestruturas previstas no projeto, por área a desflorestar (ha) e por espécie florestal.

10.3. Para a fase de exploração:

- a. Rever a estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq/ano) evitadas com a implementação do projeto, podendo fazer-se uso da calculadora de emissões de GEE disponível no Portal da APA, conforme igualmente indicado na secção da Metodologia.
- b. Rever a estimativa de emissões de GEE (tCO₂eq/ano) que resultam da eventual fuga de gases fluorados nos equipamentos previstos no projeto, atendendo a que não foi possível validar os cálculos intermédios que deram origem ao valor apresentado.

- a. Apresentar a estimativa de emissões de GEE (tCO₂/ano) que se prevê compensar com a implementação do Plano de Compensação de Quercíneas, incluindo a clarificação da área que se prevê arborizar (ha), por espécie florestal.

10.4. Tendo em conta todas as atividades do projeto com potencial para provocar impactes no âmbito do fator ambiental em análise, apresentar um conjunto de medidas de mitigação identificadas no PNEC 2030, atenta a tipologia do projeto em causa.

Metodologia

A avaliação dos impactes decorrentes de projetos sujeitos a AIA, no âmbito da mitigação, prende-se com a necessidade de calcular as emissões de GEE que ocorrem direta ou indiretamente nas diversas fases do projeto, para que as mesmas sejam analisadas numa perspetiva de mitigação das alterações climáticas. Neste contexto, o EIA deverá apresentar as estimativas de emissões de GEE, em tCO₂eq, associadas a todas as atividades e componentes previstas para as fases de construção e exploração do projeto, quer na vertente emissora de carbono, quer na vertente de sumidouro;

Esta avaliação deve ser efetuada com vista ao apuramento do balanço de emissões de GEE, o qual constitui um elemento fundamental para a avaliação de impactes no âmbito deste descritor. As estimativas devem ser acompanhadas dos fatores de cálculo e respetivos pressupostos considerados;

Para a determinação das emissões de GEE devem ser utilizados, sempre que possível, os fatores de cálculo (e.g. Fator de Emissão e Poder Calorífico Inferior) e as metodologias de cálculo constantes do Relatório Nacional de Inventários (NIR - National Inventory Report), relatório que pode ser encontrado no [Portal da APA](#). No que diz respeito especificamente ao Fator de Emissão de GEE (em t CO₂eq/MWh de eletricidade produzida) relativo à eletricidade produzida em Portugal, devem ser tidos em consideração os valores constantes do documento disponibilizado em

https://apambiente.pt/sites/default/files/_Clima/Inventarios/FE_GEE_Eletricidade_2024_final.pdf

As emissões associadas à afetação de zonas húmidas e ecossistemas hídricos deverão ser calculadas usando as metodologias do IPCC 2013 *Wetlands Supplement*, em particular as do capítulo 4 *Coastal Wetlands*

https://www.ipcc-nggip.iges.or.jp/public/wetlands/pdf/Wetlands_separate_files/WS_Chp4_Coastal_Wetlands.pdf

Caso seja selecionada uma metodologia de cálculo diferente daquelas acima previstas deve ser apresentada a devida justificação dessa opção.

Com vista a apoiar o processo de análise e promover uma maior harmonização entre os resultados apresentados pelos promotores de projetos, encontra-se disponível no [portal da APA](#) uma Calculadora de Emissões de Gases com Efeito de Estufa (GEE). Esta calculadora permite estimar as emissões de GEE diretas ou indiretas associadas à atividade de um determinado setor, onde se incluem, por exemplo, as emissões associadas à produção de materiais, ao consumo de combustível ou às deslocações associadas a uma determinada atividade, às atividades de desflorestação, bem como as emissões indiretas do consumo de eletricidade, as emissões evitadas com a implementação de uma alteração tecnológica da atividade em questão,

entre outras emissões passíveis de ocorrer em qualquer fase da atividade (construção ou fase preparatória, exploração e desativação).

Vertente adaptação às alterações climáticas

- 10.5. Clarificar qual o nível de perigosidade de incêndio em que se encontra a área de implantação do projeto, tendo por base a informação do Mapa de Perigosidade de Incêndio Florestal do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Aljustrel e de Ferreira do Alentejo.
- 10.6. Clarificar as vulnerabilidades do projeto aos efeitos das alterações climáticas, em particular associadas ao risco de inundações e de erosão hídrica.
- 10.7. Apresentar medidas de adaptação com vista à salvaguarda estrutural e funcional do projeto no longo prazo, alicerçadas numa lógica de prevenção e acompanhamento dos vários elementos e infraestruturas que o constituem, não obstante a conceção do projeto acautelar a sua salvaguarda.

Metodologia

No essencial, a vertente adaptação às alterações climáticas incide na identificação das vulnerabilidades do projeto face aos efeitos das mesmas, na fase de exploração, tendo em conta, em particular, os cenários climáticos disponíveis para Portugal e eventuais medidas de minimização e de prevenção.

Neste contexto, salienta-se que o Portal do Clima disponibiliza as anomalias de diversas variáveis climáticas (temperatura, precipitação, evapotranspiração, intensidade do vento, entre outras) face à normal de referência de 1971-2000, para os seguintes períodos 2011-2040, 2041-2070, 2071-2100. Estes resultados são apresentados para Portugal continental com uma resolução aproximada de 11 km para cenários de emissões conducentes a forçamentos radiativos médio (RCP 4.5) e elevado (RCP 8.5). Propõe-se a seleção do período até 2100 para projetos de longo prazo ou o período mais representativo face ao horizonte do projeto, atentos os cenários climáticos.

Adicionalmente, sublinha-se a relevância de ser considerada a informação constante das Estratégias e Planos Municipais de Adaptação às Alterações Climáticas do(s) concelhos(s) onde se insere o projeto em avaliação.

É de referir ainda que as medidas de adaptação identificadas no P-3AC, como forma de minimização de impactes das alterações climáticas sobre o projeto, devem ser consideradas como referencial a adotar para efeitos de implementação de medidas de adaptação e prevenção, com vista ao aumento da resiliência do projeto às alterações climáticas.

11. Paisagem

- 11.1. Esclarecer os resultados apresentados na Carta de Sensibilidade Visual da Paisagem (Desenho 18), tendo em conta os critérios e a metodologia definidos nos capítulos 9.2 e 9.3.5, especialmente a matriz do Quadro 9.1.

12. Resumo Não Técnico

- 12.1. Rever o Resumo Não Técnico (RNT) tendo em consideração os elementos adicionais solicitados. O RNT revisto deve ainda ter data atualizada.